DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Errata	4
Homologação / Adjudicação	4
PODER LEGISLATIVO DE JALES	5
Atos Oficiais	5
Leis	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.801, de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a dispensa do reconhecimento, em tabelionatos, das cópias de documentos pessoais, produzidos no Brasil, solicitados pelo Poder Executivo, Legislativo e Autarquias do Município de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Salvo na existência de dúvida fundada quanta à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensada a exigência de autenticação e reconhecimento de firma em tabelionatos, das cópias de documentos pessoais, produzidos no Brasil, requeridas pelos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias Municipais, em procedimento administrativo do mencionado órgão autenticador.

Art. 2.º Caberá ao servidor público do município confrontar a cópia com o documento original, autenticar a cópia, declarando que confere com a original, dispensando uma nova conferência.

Parágrafo único. A autenticação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita com carimbo constando a data, o nome do servidor, a matrícula, a assinatura e órgão ou entidade de lotação do servidor.

Art. 3.º Ao verificar, a qualquer tempo, por qualquer servidor público ou cidadão em geral, a falsificação de assinatura em documento público ou da não autenticidade de documento, deverá o servidor dar conhecimento do fato à autoridade competente, para instauração de processo administrativo, civil e criminal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.347, de 21 de junho de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados regularmente convocados através do Decreto nº. 7.332, de 04 de junho de 2018, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
8°	013806	RAFAEL MOUCO JUCÁ	23,00
9°	014107	IVANI BERNARDO RODRIGUES DA SILVA	22,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posses no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.348, de 25 de junho de 2018.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ANA PAULA MORAES MODOLO, 02 quinquênios completados em 25/06/2018; ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE, 05 quinquênios completados em 07/06/2018; ANTONIO MANCHILHA, 06 quinquênios completados em 17/06/2018; FRANCIELI MILENI CORREIA, 02 quinquênios completados em 24/06/2018, LAÍS MULLER PEREIRA SANCHES, 01 quinquênio completado em 24/06/2018; LUCIANA GEROMEL MOLAZ, 02 quinquênios completados em 24/06/2018; MAIRA CELESTINO PEREIRA VEIGA, 02 quinquênios completados em 24/06/2018, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, 06 quinquênios completados em 07/06/2018; ROSANGELA MARIA FERREIRA CAIRES, 01 quinquênio completado em 19/06/2018; SUELI CABALO DE SOUZA, 02 quinquênios completados em 24/06/2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.349, de 26 de junho de 2018.

Declara Hóspede Oficial.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que no dia 04 de julho de 2018, Jales estará recebendo a visita do Tenente Coronel LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA, Chefe da 5ª Circunscrição de Serviço Militar, acompanhado de três oficiais, com o objetivo de orientar procedimentos atualizados sobre o Serviço Militar aos 24 (vinte e quatro) Secretários (as) das Juntas de Serviço Militar da região, que compõem a 20ª Delegacia de Serviço Militar, sediada nesta cidade de Jales e inspecionar 12 (doze) Juntas de Serviço Militar em cidades da região.

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Jales-SP, Tenente Coronel LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA, Chefe da 5ª Circunscrição de Serviço Militar, acompanhado de três oficiais, no dia 04 de julho de 2018.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 65/2018– Pregão Eletrônico nº. 28/2018.

Objeto: Aquisição de insumos de Ostomia, para atender a Ação do Juizado Especial Civil, por meio do Processo Judicial nº 0007745-91.2015.8.26.0297. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 12 de julho de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima citado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016. Jales - SP, 27 de junho de 2018. Flávio Prandi Franco. – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo nº. 72/2018 – Pregão Presencial nº. 31/2018.

Objeto: Contratação de empresa qualificada em prestação de serviço para desenvolver atividades socioeducativas para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família - PAIF, ofertados pelo CRAS, com recursos provenientes do Governo Federal – Bloco de Proteção Social Básica, fornecimento de facilitadores e Terapeuta Ocupacional - Data para apresentação das propostas até as 09h15min do dia 13 de julho de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br/licitacoes - Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP 27 de junho de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales.

Aviso de Reabertura de Licitação – Processo nº. 64/2018 – Pregão Eletrônico nº. 27/2018. Objeto: Aquisição de material de escritório a ser entregues de forma parcelada durante o exercício de 2.018, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta no Ministério da Saúde nº. 36000141833201700. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 08h00min do dia 17 de julho de 2018. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3056. Jales/SP, 27 de junho de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Errata

Prefeitura do Município de Jales

Errata – Processo nº. 66/2018 – Pregão Eletrônico nº. 29/2018 – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município de Jales - Edição nº. 192 na página 2 no dia 21 de junho de 2018, onde se lê referente abertura dia 05/07/2018 leia-se 12/07/2018. Jales/SP, 26 de junho de 2018. Divisão de Licitações, Compras e Materiais.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 57/18 – Concorrência nº. 04/18. Foi homologado e adjudicado pelo critério menor preço o lote de nº. 01 à empresa Noromix Concreto S/A portadora do CNPJ (MF) nº. 10.558.895/0001-38. Jales/SP, 24 de junho de 2018. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 134/2018 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Noromix Concreto S/A - Assinatura: 25 de junho de 2018 - Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado a Quente na Rua Antônio Pelarini no Jardim Pires de Andrade, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 204/2.018 – Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil - Valor: R$ 121.123,03 - Vigência: 25 de julho de 2018 - Processo nº. 57/2018 - Concorrência nº. 04/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.802, de 27 de junho de 2018.

Altera a carga horária do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo e dá outras providências.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo fica ampliada em 02 (duas) horas diárias, totalizando 06 (seis) horas diárias, procedendo-se à mudança correlata do artigo 1º da Lei nº 4.430/15.

Art. 2.º Ficam os vencimentos do cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo, previstos na Tabela de Padrões e Referências, Anexo III, da Resolução nº 02/85 e nas Leis Complementares nº 199/10 e 254/15 acrescidos proporcionalmente em 50% (cinquenta por cento).

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

- Vagner Selis -

Presidente